

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
JUDÔ GALDINO - AJG**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil dezenove, às 11h15 em segunda convocação, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, na QNP 30, Conjunto D, Lote 8, Ceilândia - DF, conforme edital de convocação datado de 29 de março de 2019, reuniram-se os associados praticantes do judô, sob a presidência do senhor **EDVALDO GALDINO**. Em seguida o presidente declarou aberto os trabalhos e convidou o Sra. **EDNA GALDINO** para secretariar a reunião. Sendo aceito. Prosseguindo, o senhor presidente fez a leitura do Edital de Convocação e deu início a reunião:

1) Substituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal: O presidente expôs que por motivos particulares o Diretor Administrativo-Financeiro, LEONARDO GUIMARÃES GONÇALVES e o Diretor de Esporte-Marketing e Eventos, GUILHERME KELVIN ARAÚJO ALVES deixam os respectivos cargos. Também deixa o cargo de Conselheiro Fiscal o senhor EDUARDO ROCHA VARGAS. Em seguida o presidente perguntou aos presentes, se teria na assembléia candidatos aos cargos ora vagos, candidataram-se JOHNATAN DE QUEIROZ RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na QNO 18 conjunto 19 casa 13 expansão do setor O, Ceilândia - DF, portador da Carteira de Identidade nº 2563.831 - SSP/DF, e CPF nº 037.826.881-39 para o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro**; EDNA GALDINO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.043.400 - SSP/DF e CPF nº 417.143.421-15, residente e domiciliada na QNP 18 Conjunto F Casa 14, Setor P Sul, Ceilândia - DF para o cargo de Diretor de Esporte-Marketing e Eventos; MICHEL FRANK DE QUEIROZ RÉGO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.496.003 - SSP/DF e CPF nº 019.501.141-47, residente e domiciliado na QNP 28, conjunto F, Casa 25, Setor P Sul, Ceilândia - DF para o cargo de Conselheiro Fiscal; após apuração dos votos, foram eleitos e empossados.

2) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: O presidente expôs para a assembléia a vontade e necessidade de expandir os objetivos da associação, trazendo mais atividades aos associados e após longo debate, ficou aprovado por aclamação a inclusão do item XXI do artigo 4º do Estatuto Social " **Promover aulas de reforço, idiomas, artesanato, informática e música**".

Nada mais havendo, o Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual, eu EDNA GALDINO, secretária desta reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes.

Edvaldo Galdino

EDVALDO GALDINO
Presidente

Edna Galdino

EDNA GALDINO
Secretário

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF	
Av. à margem do registro:	000923
Protocolo:	001580 7º

Cláudio Dias dos Santos
Advogado
OAB DF 54.148

Gilmar Sousa Ribeiro
Oficial Substituto
Ofício de Registro Civil,
Títulos e Documentos e Pessoas
JURÍDICAS DO DF VIDE VERSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL.

Edvaldo Galdino, brasileiro, casado, militar, portador do RG.: 1.095.200 SSP/DF, e inscrito no CPF.: 516.029.381-72, filiação: Eurides Galdino e Maria Aparecida Galdino, e-mail: edvaldo.galdino@bol.com.br, residente e domiciliado na QNP 30, Conjunto D, Casa 8, Ceilândia, Brasília - DF, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO JUDÔ GALDINO - AJG, vem requerer o registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de Abril de 2019 da Associação de Judô Galdino - AJG.

Nestes Termos.

Pede e Espera

Deferimento.

Brasília-DF, 31 de maio de 2019.

Edvaldo Galdino

Edvaldo Galdino

Presidente

Claudio Dias dos Santos
Claudio Dias dos Santos
Advogado
OAB DF 54.148

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. à margem do registro: 000923
Protocolo: 001580

Gilmar Sousa Ribeiro
Oficial Substituto

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
JUDO GALDINO

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do Distrito Federal
CNPJ nº 07.042.808/0001-90 - Av. H. Lúcio - Brasília/DF - Fone: (61) 311-1195
Oficial Substituto: Gilmar Sousa Ribeiro

A averbação nº 1
Documento Protocolado e Digitalizado no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas sob o nº 00001580 e AVERBADO à
margem do Registro nº 00000823 do livro A4.
Dou 16, Colúnia DF, 24/08/2019.

Gilmar Sousa Ribeiro - Escrivente
Selo nº TJDF20190260043001YNRB
Consulte o selo: www.tjdf.jus.br



EDUARDO GALDINO

EDUARDO GALDINO



ASSOCIAÇÃO JUDÔ GALDINO-AJG

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE FORO E OBJETIVOS

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO JUDÔ GALDINO**, é uma organização filantrópica e desportiva, pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, fundada em **22 de dezembro 2017**, rege-se pelo presente estatuto de acordo com as leis do país e terá sua duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - A forma abreviada: **AJG** equivalerá à razão social da associação para todos os fins.

SEDE

Art. 2º - A **AJG** tem sua sede na QNP 30, Conjunto D, Lote 8, Ceilândia, Brasília-DF

FORO

Art. 3º - A **AJG** tem foro na Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A **AJG** tem por finalidade:

I - Gerir, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, difundir, incentivar, defender, promover e fomentar, em todo o território brasileiro a prática do judô, jiu-jitsu, karatê e muaythai de alto rendimento e de todos os seus níveis, inclusive o judô, jiu-jitsu, karatê e muaythai praticado por portadores de deficiência;

II - Representar o judô, jiu-jitsu, karatê e muaythai, junto às pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - Representar o judô, jiu-jitsu, karatê e muaythai em competições nacionais ou internacionais, oficiais ou não;

IV - Promover, por si ou por terceiros autorizados, quaisquer competições da modalidade de judô, jiu-jitsu, karatê e muaythai no território brasileiro;

V - Regular os critérios de inscrição de atletas, árbitros, técnicos e demais pessoas envolvidas com a respectiva modalidade e seus associados, cumprindo e fazendo cumprir as exigências da legislação nacional aplicável e as normas nacionais e internacionais concernentes que couberem ao caso;

V - Celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados, de qualquer natureza, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privados;

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. à margem do registro: 000923
Protocolo: 001580

[Assinatura]

Glomar Sousa Ribeiro
Oficial Substituto

CLAUDIO DIAS DOS SANTOS
Advogado
OAB DF 34.148

VII - Praticar, por si ou por terceiros autorizados, todos os atos necessários à consecução de seus fins;

VIII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto em sua integralidade;

IX - Administrar, fiscalizar, difundir, incentivar e jurisdicionar a prática do judô, jiu-jitsu, karatê e muaythai, em todo o Distrito Federal e Entorno;

X Representar o judô brasileiro junto aos poderes públicos e entidades privadas, pugnando pelos direitos e legítimos interesses de seus associados;

XI - Representar o judô, jiu-jitsu, karatê e muaythai em qualquer atividade de âmbito nacional, com poderes para celebrar acordos, convenções e tratados, bem como orientar, coordenar e condicionar as atividades de cunho nacional;

XII - Respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos internacionais e olímpicos;

XIII - Promover a realização dos campeonatos de judô, jiu-jitsu, karatê e muaythai, brasileiro de todas as categorias;

XIV - Promover, administrar ou permitir a realização de competições distritais, interestaduais e internacionais;

XV - Estabelecer a respeito dos competidores e respectivos registros, inscrições, classificações, credenciais, transferências, remoções e reversões, fazendo cumprir as exigências das normas nacionais e internacionais;

XVI - Emitir tabelas de taxas e encargos financeiros a que ficam obrigados os associados;

XVII - Construir, gerir, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, centros de treinamentos para prática do judô, jiu-jitsu, karatê e muaythai, de alto rendimento;

XVIII - Promover, fomentar e regulamentar a prática do judô, jiu-jitsu, karatê e muaythai, de alto nível, estudantil e universitário;

XIX - Promover, fomentar e regulamentar a prática do judô, jiu-jitsu, karatê e muaythai, de caráter comunitário e social;

XX - Promover o funcionamento de centros de treinamentos de judô, jiu-jitsu, karate e muaythai.

XXI - Promover aulas de reforço, idiomas, artesanato, informática e música.

§ 1º - Para cumprimento de suas finalidades a AJG prestará colaboração a outras instituições similares às suas finalidades, atribuições aos poderes públicos, instituições de assistência social, assim como as receberá.

§ 2º - A AJG, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. à margem do registro: 000923
Protocolo: 001580

Gilmar Sousa Ribeiro
Oficial Substituto

CLAUDIO DIAS DOS SANTOS
Advogado
OAB DF 34.120

DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

Art. 5º - A AJG é constituída por número ilimitado de associados, admitidos dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benemérito, Honório e Contribuintes.

Art. 6º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: Os que assinarem a ata de fundação da associação;

II – Beneméritos: Pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito à associação, doações ou legados, mediante reconhecimento da Assembléia Geral;

III – Honorários: Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à organização, por proposta da diretoria executiva à Assembléia Geral;

IV – Contribuintes: Os associados que contribuírem com as taxas e atenderem as normas definidas em Assembléia Geral.

§ 1º - Os associados Honorários e Beneméritos não estão sujeitos a qualquer contribuição.

§ 2º - A entidade não remunerará, sob qualquer forma, as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas, exceto reembolso das despesas no desempenho de suas funções.

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado nos cargos eletivos;

II – Somente os associados fundadores e contribuintes podem ser votados ou indicar outros associados que concorrerão aos cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal;

III – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

IV - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos em debate.

V – Ter acesso a relatórios de atividades e financeiros.

Parágrafo Único – Os associados Beneméritos e Honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º - São deveres dos associados quites com suas obrigações sociais:

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. à margem do registro: 000923
Protocolo: 001580

Edmar Cruz Ribeiro
Oficial Substituto

CLÁUDIO Dias dos Santos
Advogado
OAB DF 34.148

- I – Cumprir disposições Estatutárias e Regimentais;
- II – Acatar decisões da Diretoria Executiva;
- III – Frequentar fielmente as assembleias;
- IV – Contribuir regularmente para a manutenção da associação, bem como manter rigorosamente adimplidas suas obrigações sociais;
- V – Zelar pelo bom nome da AJG.

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

DA ADMISSÃO

Art. 9º - A admissão do associado dar-se-á através de propostas subscritas por qualquer associado quite e no pleno gozo de seus direitos, após deliberação da Assembleia Geral, desde que:

- I – Seja maior de 18 (dezoito) anos;
- II – Se dedique a uma atividade idônea, sem distinção de espécie humana, crença ou condição social.

DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 10 -A demissão dos associados dar-se-á por:

- I - Descumprimento do estatuto, regimento interno e das demais normas internas e emanadas pela Diretoria Executiva bem como a Assembleia Geral;
- II - Abandonos, quando o associado deixar de frequentar as Assembleias Gerais da associação por mais de 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justo motivo;
- III - Por ato da Diretoria Executiva, quando sua conduta for incompatível com os fins da associação, podendo apresentar direito de defesa que será analisado na Assembleia Geral.

Art. 11 -A exclusão dos associados dar-se-á por:

- I -Morte;
- II -Descumprimento de qualquer obrigação assumida perante a associação, ao empreendimento de que faça parte;
- III -A pedido do associado.

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. à margem do registro: 000923
Protocolo: 001580



Cláudio Dias dos Santos
Advogado
OAB DF 34.149



CLÁUDIO Dias dos Santos
Advogado
OAB DF 34.149

- I – Cumprir disposições Estatutárias e Regimentais;
- II – Acatar decisões da Diretoria Executiva;
- III – Frequentar fielmente as assembleias;
- IV – Contribuir regularmente para a manutenção da associação, bem como manter rigorosamente adimplidas suas obrigações sociais;
- V – Zelar pelo bom nome da AJG.

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

DA ADMISSÃO

Art. 9º - A admissão do associado dar-se-á através de propostas subscritas por qualquer associado quite e no pleno gozo de seus direitos, após deliberação da Assembleia Geral, desde que:

- I - Seja maior de 18 (dezoito) anos;
- II - Se dedique a uma atividade idônea, sem distinção de espécie humana, crença ou condição social.

DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 10 -A demissão dos associados dar-se-á por:

- I - Descumprimento do estatuto, regimento interno e das demais normas internas e emanadas pela Diretoria Executiva bem como a Assembleia Geral;
- II - Abandonos, quando o associado deixar de frequentar as Assembleias Gerais da associação por mais de 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justo motivo;
- III - Por ato da Diretoria Executiva, quando sua conduta for incompatível com os fins da associação, podendo apresentar direito de defesa que será analisado na Assembleia Geral.

Art. 11 -A exclusão dos associados dar-se-á por:

- I -Morte;
- II -Descumprimento de qualquer obrigação assumida perante a associação, ao empreendimento de que faça parte;
- III -A pedido do associado.

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. à margem do registro: 000923
Protocolo: 001580


Gilmar Cruz Ribeiro
Oficial Substituto


CLAUDIO Dias dos Santos
Advogado
OAB DF 54 146

Parágrafo Único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Assembléia Geral, após o exercício do contraditória e da ampla defesa.

Art. 12 - Os associados da entidade não respondem, solidária nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

Art. 13 -A AJG será administrada por:

I -Assembléia Geral;

II -Diretoria Executiva;

III -Conselho Fiscal.

Parágrafo Único -A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promove-la.

Art. 14 -A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger e, se for o caso destituir, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e eleger pelo a maioria simples dos associados presentes, especialmente convocada para esse fim. Não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

II - Alterar ou reformar o estatuto, pelo voto da maioria simples dos associados presente, especialmente convocada para esse fim. Não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

III - Tomar, anualmente, as contas da Diretoria Executiva;

IV -Aprovar o relatório e o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva e examinar documentos a eles relativos;

V - Decidir os recursos de deliberação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. à margem do registro: 000923
Protocolo: 001580

Silmar Sousa Ribeiro
Silmar Sousa Ribeiro
Oficial Substituto

Claudio Dias dos Santos
Claudio Dias dos Santos
Advogado
OAB DF 34.149

VI - Suspender, o exercício de direito de associados cujo procedimento seja incompatível com a dignidade da associação ou que deixe de cumprir as disposições estatutárias;

VII - Deliberar sobre assunto que lhe seja submetido mediante proposta de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que estejam no pleno gozo de seus direitos sociais e no exercício de seus deveres;

VIII - Deliberar sobre qualquer matéria de interesse da associação;

IX - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos deste Estatuto;

X - Aprovar o Regimento Interno;

XI - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 16 - Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17 - Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva;

II - Por maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva;

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18 A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da AJG e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes que possa dar publicidade, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único - O quórum para deliberação nas Assembléias Ordinária e Extraordinária será de maioria simples dos associados presentes. Não podendo as Assembléias serem instaladas, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 19 - A entidade adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios, vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. à margem do registro: 000923
Protocolo: 001580


Gilmair Costa Ribeiro
Oficial Substituto


CLAUDIO DIAS DOS SANTOS
Advogado
OAB DF 54.145

quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20-A AJG será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 5 (cinco) anos, exceto Presidente que terá o mandato por tempo indeterminado e que ocuparão os seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Diretor Administrativo-Financeiro;
- IV – Diretor de Esporte- Marketing e Eventos;

§ 1º - A entidade não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva, cuja atuação são inteiramente gratuitas, exceto reembolso das despesas no desempenho de suas funções.

§ 2º O tempo indeterminado que trata a parte final do caput deste artigo, alcançará somente a figura do Presidente fundador, não estendendo a nenhum outro ocupante do cargo de Presidente, que porventura venham a ocupar, em decorrência da ausência, impedimento ou vacância pelo legitimado na linha sucessória.

Art. 21 – Compete à Diretoria Executiva

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- V – Convocar a Assembléias Geral.

Art. 22 A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês, a convocação das reuniões será feito por meio de edital afixado na sede da AJG e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes que possa dar publicidade, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Parágrafo Único- O quórum para deliberação nas reuniões será de maioria simples dos membros presentes na reunião. Não podendo deliberar, em primeira convocação,

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. 8 margem do registro
Protocolo: 001580


Gilmar Scusa Ribeiro
Oficial Substituto


CLAUDIO Dias dos Santos
Advogado
OAB DF 54 148

sem a maioria absoluta de seus membros ou com menos de 2/4 (dois quartos), em segunda convocação 10 (dez) minutos após a primeira.

Art. 23 - Compete ao(a) Presidente:

- I - Representar a **AJG** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V - Assinar cheques e demais documentos financeiros da AJG, isoladamente, podendo delegar, por procuração;
- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da **AJG**;
- VII - Aplicar as penas disciplinares na forma do Regimento Interno;
- VIII - Adquirir, onerar, transigir, hipotecar, permutar, doar, dar em garantia, prometer, ceder e alienar bens imóveis, móveis e semoventes, bem como administrar o patrimônio da **AJG**;
- IX - Constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes poderes que julgar necessários inclusive poderes especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;
- X - Contratar e demitir funcionários;
- XI - Elaborar ou se for o caso, contratar profissional ou empresa de consultoria especializada na elaboração de projetos objetivando a captação de recursos de acordo com as exigências de cada órgão público ou das empresas do setor privado;
- XII - Fornecer carteirinhas aos associados com suas classificações e, em caso de desligamento, proceder com o recolhimento das mesmas;
- XIII - Definir, quando necessário, a contratação de auditoria externa independente;
- XIV - Expedir as ordens e tomar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções da Diretoria Executiva e Assembleia Geral.

Art. 24 - Compete ao (a) Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente nos seus impedimentos, ausências e vacância;
- II - Auxiliar o presidente sempre que solicitado.

Art. 25 - Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a):

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. à margem do registro: 000923
Protocolo: 001580


Gilmar Sousa Ribeiro
Oficial Substituto


CLAUDIO DIAS DOS SANTOS
Advogado
OAB DF 34.140

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos ao Financeiro;
- VI - Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Superintender na organização, montagem e gestão dos serviços administrativos e, especialmente, preparar o expediente para as reuniões, promover a elaboração das atas e prover expediente geral;
- VIII - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IX - Firmar convênios com instituições de ensino visando obter descontos para seus associados;
- X - Firmar convênios, ajustes, acordos e parcerias, visando à consecução das finalidades da **AJG**;
- XI - Assinar documentos relativos à sua área de atuação;
- XII - Auxiliar nos assuntos relativos às atividades do respectivo órgãos;
- XIII - Identificar grupos de interesses comunitários;
- XIV - Preparar líderes de grupos para participar de programas de interesses comuns;
- XV - Planejar e coordenar a implantação de programas sociais que tenham por objetivos as instituições comunitárias comuns;
- XVI - Desenvolver programas de apoio a obras sociais comunitárias.

Art. 26 Compete ao(a) Diretor(a) de Esporte-Marketing e Eventos:

- I - Orientar técnica e moralmente os atletas;
- II - Avaliar o desempenho de cada atletas;
- III - Preparar e manter atualizado o quadro de desempenho dos atletas;
- IV - Organizar, dirigir e orientar os trabalhos técnicos do judô, jiu-jitsu, karatê e muaythai;

7º OFÍCIO DE REGISTRO C.M.L. TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. à margem do registro 000923
Protocolo: 001580


Gilmar Sousa Ribeiro
Oficial Substituto


CLAUDIO Dias dos Santos
Advogado
OAB DF 34.148

- V - Promover e organizar competições esportivas;
- VI - Montar escolinhas de judô, jiu-jitsu, karatê e muaythai;
- VII - Conseguir materiais e recursos para o desenvolvimento do desporto;
- VIII - Manter contatos externos;
- IX - Promover encontros sociais extra esportivos;
- X - Divulgar as atividades da AJG junto a imprensa;
- X - Efetuar contatos de publicidade;
- XI - Zelar pela regularidade de todos os serviços sociais exigindo respeito, ordem e moralidade;
- XII - Promover e organizar eventos;
- XIII - Promover a publicidade da AJG;
- XIV - Coordenar todos os eventos sociais e educativos e institucionais da AJG;
- XV - Manter contato com todos os meios de comunicação visando à divulgação dos objetivos e eventos da AJG.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da organização;
- III Requisitar ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF	
Av. à margem do registro:	000923
Protocolo:	001580

Gilmar Sousa Ribeiro
 Gilmar Sousa Ribeiro
 Oficial Substituto

CLAUDIO Dias dos Santos
 Claudio Dias dos Santos
 Advogado
 OAB DF 54.148

- V - Promover e organizar competições esportivas;
- VI - Montar escolinhas de judô, jiu-jitsu, karatê e muaythai;
- VII - Conseguir materiais e recursos para o desenvolvimento do desporto;
- VIII - Manter contatos externos;
- IX - Promover encontros sociais extra esportivos;
- X - Divulgar as atividades da AJG junto a imprensa;
- X - Efetuar contatos de publicidade;
- XI - Zelar pela regularidade de todos os serviços sociais exigindo respeito, ordem e moralidade;
- XII - Promover e organizar eventos;
- XIII - Promover a publicidade da AJG;
- XIV - Coordenar todos os eventos sociais e educativos e institucionais da AJG;
- XV - Manter contato com todos os meios de comunicação visando à divulgação dos objetivos e eventos da AJG.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da organização;
- III Requisitar ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF	
Av. à margem do registro:	000923
Protocolo:	001580

Gilmar Sousa Ribeiro
Oficial Substituto

CLAUDIO Dias dos Santos
Advogado
OAB DF 54.148

§ 1º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, o quórum para instalação das reuniões será sempre pela totalidade de seus membros e deliberará por maioria absoluta. Podendo ser convocada por qualquer de seus membros de forma verbal ou qualquer outro meio idôneo que possa dar publicidade no prazo de 3 (três) dias.

§ 2º A entidade não remunerará, sob qualquer forma, os cargos do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas, exceto reembolso das despesas no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 29 – Das eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal:

I - As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 5 (cinco) anos, - em pleito amplamente divulgado na sede da **AJG**;

II - A Presidência da Diretoria Executiva fará afixar na sede da AJG, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de seu mandato, o competente Edital de Convocação Extraordinário, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição, bem como o dia, local e hora da realização do pleito;

Art. 30- A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 18 (dezoito) anos e devidamente cadastrado pela **AJG**.

Parágrafo Único- Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

CAPÍTULO III DA FONTE DE RECURSOS

Art. 31 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da entidade poderão ser obtidos por:

I – Contribuição dos associados;

II – Doações, legados e heranças;

III – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

IV - Recebimentos de direitos autorais;

V - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

7º OFÍCIO DE REGISTRO CML, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. à margem do registro: 000923
Protocolo: 001580


Gilmar Sousa Ribeiro
Oficial Substituto


Cláudio Dias dos Santos
Advogado
OAB DF 34.149

VI - Outras rendas que lhe competiram por sua natureza ou disposição legal.

Parágrafo Único - Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da entidade, no território nacional, pelos fins designados no presente estatuto e regimento interno.

Art. 32 - Os valores arrecadados pela AJG serão depositados em estabelecimentos bancários em conta aberta em nome da associação e JS cheques serão assinados pelo Presidente, isoladamente.

Art. 33 - É terminantemente proibido a qualquer membro da Diretoria Executiva comprar qualquer bem para a AJG em nome próprio.

Art. 34 - Todas as entradas financeiras serão obrigatoriamente, lançadas em livro próprio e todas as despesas efetuadas deverão ser comprovadas mediante apresentação de notas fiscais ou recibos dentro das normas legais, que serão centralizadas e arquivadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 35 - Todos os bens móveis, semoventes, eletroeletrônicos deverão ser adquiridos com nota fiscal emitidas em nome da **AJG**.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 36 - O patrimônio da AJG será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, adquiridos com rendimentos próprios ou recebidos por herança, legado ou doações feitas por pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado e por ações e títulos da dívida pública.

Art. 37 - Todos os bens patrimoniais, obrigatoriamente, serão adquiridos em nome da **AJG**.

Art. 38 - Nenhum bem ou direito patrimonial será exigido por aquele que deixar de ser associado da AJG qualquer que seja o motivo.

Art. 39- Os bens e rendimentos de qualquer natureza doados a **AJG** por seus associados ou terceiros, não serão devolvidos ou restituídos em hipótese alguma.

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. à margem do registro: 000923
Protocolo: 001580


Gilmar Crusa Ribeiro
Oficial Substituto


CLAUDIO Dias dos Santos
Advogado
OAB DF 54.149

CAPÍTULO V

DA QUALIFICAÇÃO DE OSCIP

Art. 40 - A AJG não distribuirá entre seus colaboradores, associados, mantenedores, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 41 - No desenvolvimento de suas atividades, a AJG atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 42 A **AJG** terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 43 -A fim de cumprir suas finalidades a AJG se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias no Distrito Federal e nos Municípios das Unidades da Federação Brasileira, as quais se regerão pelas disposições estatutárias nas condições de serem mantidas pela **AJG**.

Art. 44 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da entidade poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos de acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração
- V - Contribuições dos associados;
- VI - Recebimento de direitos autorais;
- VII - Outras rendas que lhe competiram por sua natureza ou disposição legal.

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. a margem do registro 000923
Protocolo: 001580


Gilmar Sousa Ribeiro
Oficial Substituto


CLAUDIO Dias dos Santos
Advogado
OAB DF 54.148

Parágrafo Único - Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da entidade, no território nacional, pelos fins designados no presente estatuto e regimento interno.

Art. 45 - No caso de dissolução da organização, mediante Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, conforme quórum descrito no parágrafo único do artigo 18, deste estatuto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP nos termos da lei 9.790/99, que tenha o mesmo - objetivo social e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS ou Entidade Pública.

Art. 46 - Na hipótese da AJG perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurar a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 47 -A prestação de contas da AJG observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exa'11e de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - No caso de dissolução da AJG, por dificuldades insuperáveis no preenchimento de suas finalidades sociais, mediante Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, conforme quórum descrito no Parágrafo

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. à margem do registro: 000923
Protocolo: 001580


Gilmar Sousa Ribeiro
- Oficial Substituto


CLAUDIO Dias dos Santos
Advogado
OAB DF 44.149

Único do Art. 18, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica congênere brasileira.

Art. 49 - O presente estatuto poderá ser reformado, parcial ou totalmente, em qualquer tempo, por proposta do Presidente da **AJG**, da Diretoria Executiva ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, entrará em vigor na data de registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 50 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral dos associados fundadores e contribuintes.

Brasília, DF, 10 de abril de 2019.

Edvaldo Galdino

EDVALDO GALDINO
PRESIDENTE

Edna Galdino

EDNA GALDINO
SECRETÁRIA DA REUNIÃO



Cláudio Dias dos Santos
Advogado
OAB DF 54.148



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prezados Senhores:

Na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ GALDINO - AJG**, sirvo-me da presente para **CONVOCAR** nossos associados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia **10 de abril de 2019**, na QNP 30, Conjunto D, Lote 08, Setor P Sul, Ceilândia - DF, as 11h em primeira convocação, contando com a presença de pelo menos metade dos votos totais ou as 11h15 com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- A) HOMOLOGAÇÃO DAS CARTAS DE RENUNCIAS E RECOMPOSIÇÃO DOS ORGÃOS.
- B) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

OBSERVAÇÕES:

- A ausência dos senhores associados não os desobrigam de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.

CORDIALMENTE,


EDVALDO GALDINO
Presidente
29/03/2019


CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS
Advogado
OAB DF 54.148

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. à margem do registro: 000923
Protocolo: 001580


Gumar Sousa Ribeiro
Oficial Substituto

ASSOCIAÇÃO JUDÔ GALDINO -AJG

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
10 DE ABRIL DE 2019

- 1- Edna Sabino
- 2- Edvaldo Galdino
- 3- Michael Franz de Queiroz Rêgo
- 4- Carlos Henrique Leão Neto
- 5- Erica Caroline Queiroz Rêgo
- 6- Jonathan de Queiroz Rodrigues
- 7- marcelo Sabino
- 8- Pedro Henrique M. dos Santos
- 9- Paulo Alexandre Almeida
- 10- Paulo Frank Soares

7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal
CNPJ 08.040.111/0001-44 - Brasília-DF - Fone: (61) 3341-2700
Rua Dr. Celso Y. de Resende E-mail: 7ofic@tjdft.com

Averbação nº 1
Documento Protocolado e Digitalizado no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas sob o nº 00001580 e AVERBADO à
margem do Registro nº 00000823 do livro A4.
Deu fé. Brasília-DF, 24/09/2019.

Gilmer Sousa Ribeiro - Escrevente
Selo nº TJDF20190280043001YNRB
Consulte o selo: www.tjdf.jus.br



Claudio Dias dos Santos
CLAUDIO Dias dos Santos
Advogado
OAB DF 54.146

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 DFT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Guilherme Kelvin Araújo Alves

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.390.173

18/05/2015

GUILHERME KELVIN ARAÚJO ALVES

VALDENIR ALVES
 RUA DE CASSIA MESSIAS DE ARAÚJO LEÃO ARAÚJO
 BRASÍLIA / DF

16/10/1998

C.NASC. Nº. 120716, FOLHA 010, LIVRO A-2302, 7º CR. (19/10/1998)
 CIELÂNDIA - DF

059.053.711-30
 70/46707

Guilherme B. Santos
 Coordenador Técnico de Identificação

NH 03

LEI Nº 7.191 DE 2006

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
 DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
 Av. a margem do registro: 000923
 Protocolo: 001580

Guilherme B. Santos
 Gilmar Sousa Ribeiro
 Oficial Substituto

Brasília, 10 de abril de 2019.

À
ASSOCIAÇÃO JUDÔ GALDINO - AJG

EDVALDO GALDINO

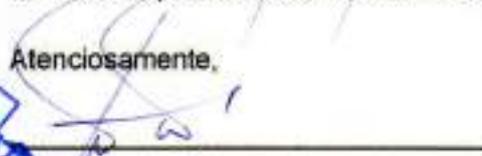
Ref. Renúncia.

LEONARDO GUIMARÃES GONÇALVES, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 1.688.844 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 701.401.701.20, residente e domiciliado na QNM 18, Conjunto F, Casa 07 - Ceilândia - Brasília - DF, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro**, que ocupo desde 22/12/2017 e tem validade até 10/04/2019.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro** e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Leonardo Guimarães Gonçalves

10º OFÍCIO
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
www.cartorio10df.com.br

Atorno: Gerson de Oliveira
CNPJ nº: 06.908.102/0001-00 - Centro - Cep: 71200-000 - Ceilândia - Brasília - DF
www.cartorio10df.com.br | Fone: (61) 3317-0000

Reconheço por SEMELHANÇA, a firma de:
[BOGEUCI]-LEONARDO GUIMARÃES GONÇALVES

Em testemunho da verdade,
CEILANDIA, 25 de Junho de 2019 às 08:21:08.
067 - ADELINA LOPES DE OLIVEIRA DA COSTA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
TJDF201901802882940DMB
Consulte o Selo em www.tjdf.jus.br



7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Av. à margem do registro: 000923
Protocolo: 001580


Gílmar Sousa Ribeiro
Oficial Substituto

Adelina Lopes de Oliveira da Costa
Escritor(a) Autorizada

Brasília, 10 de abril de 2019.

À
ASSOCIAÇÃO JUDÔ GALDINO - AJG

EDVALDO GALDINO

Ref. Renúncia.

EDUARDO ROCHA VARGAS, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 2.941.727 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 053.253.351-89, residente e domiciliado na QNP 14, Conjunto D, Casa 04 - Ceilândia - Brasília - DF, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de **Conselheiro**, que ocupo desde 22/12/2017 e tem validade até 10/04/2019.

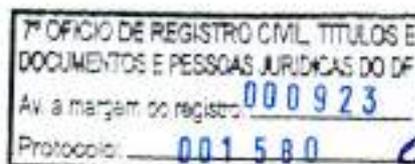
Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de **Conselheiro** e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo R. Vargas

Eduardo Rocha Vargas



Gilmar Sousa Ribeiro
Oficial Substituto

Brasília, 10 de abril de 2019.

À
ASSOCIAÇÃO JUDÔ GALDINO - AJG
EDVALDO GALDINO

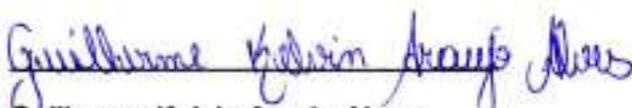
Ref. Renúncia.

GUILHERME KELVIN ARAÚJO ALVES, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 3.390.173 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 059.053.711-30, residente e domiciliado na QNP 24, Conjunto Q, Casa 04 - Ceilândia - Brasília - DF comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de **Diretor de Esporte-Marketing e Eventos**, que ocupo desde 22/12/2017 e tem validade até 10/04/2019.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de **Diretor de Esporte-Marketing e Eventos** e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Guilherme Kelvin Araujo Alves

CIENTE em:

10/04/2019



Edvaldo Galdino

CPF. 516029381-72

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO
JUDÔ GALDINO



Gilmar Sousa Ribeiro
Escritor Autorizado